

**DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 007/2021** de 10 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 15/12/2021.  
**Dispõe sobre Diretrizes e Critérios** visando à indicação para obtenção de financiamento com **recursos do FEHIDRO** (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), referentes ao **ano de 2022**, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha - CBH/TB, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH anualmente define as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à Compensação financeira pelo uso de Recursos Hídricos - CFURH;

**Considerando** a Deliberação CBH/TB nº 005/2021 que aprova a revisão III do Plano de Ações e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2020-2023;

**DELIBERA:**

**ARTIGO 1º.** Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o exercício 2022 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê Batalha - UGRHI-16, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

**ARTIGO 2º.** Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos disponibilizados no FEHIDRO, referente ao orçamento 2022, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com (itens abaixo disponíveis em: [www.comitetb.sp.gov.br](http://www.comitetb.sp.gov.br)):

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH vigente;
- II. o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - MPO vigente;
- III. o Plano de Duração Continuada – PDC vigente;
- IV. o Plano da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha - PBH/TB vigente;
- V. o Plano de Ações e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2020-2023.

**ARTIGO 3º.** Para protocolo, análise e hierarquização de solicitações de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO 2022, fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. Oficina Preparatória a ser ministrada pela Secretaria Executiva do CBH/TB:  
14 de janeiro de 2022 às 10h00.
- II. Protocolo de solicitações para pré-qualificação, conforme Artigo 6º desta Deliberação:  
de 14 à 18 de fevereiro de 2022;
- III. Análise e pré-qualificação das solicitações protocoladas:
  - a) Órgãos Licenciadores e Outorgantes: 08 de março de 2022;
  - b) Pela Câmara Técnica de Saneamento do CBH/TB: 14 de março de 2022;
  - c) Pela Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental do CBH/TB: 16 de março de 2022;
  - d) Pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação do CBH/TB: 18 de março de 2022;
  - e) Divulgação dos resultados aos proponentes tomadores: 25 março de 2022.
- IV. Protocolo das adequações/complementações das solicitações pré-qualificadas, conforme manifestações das Câmaras Técnicas:  
de 11 à 14 de abril de 2022;
- V. Análise e hierarquização das solicitações pré-qualificadas:
  - a) Pela Câmara Técnica de Saneamento do CBH/TB: 02 de maio de 2022;
  - b) Pela Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental do CBH/TB: 04 de maio de 2022;
  - c) Pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação do CBH/TB: 06 de maio de 2022;
  - d) Divulgação dos resultados aos proponentes tomadores: 13 de maio de 2022.

**§ 1º.** Somente poderão protocolar documentos, conforme inciso IV, os proponentes tomadores cuja solicitação tenha sido submetida à análise e pré-qualificação, conforme definido no inciso III.

**§ 2º.** Fica estabelecido que o proponente tomador deve efetuar o protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2022, conforme incisos II e IV, *diretamente no SINFEHIDRO* (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>) e devidamente assinada onde couber.

**§ 3º.** Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a descrita no § 2.

**ARTIGO 4º.** Para atendimento do que determina o item 3.1.7 do MPO; tanto com recursos da compensação financeira e da cobrança, ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito abaixo:

- I. Para obras e/ou serviços: valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- II. Para estudos e/ou projetos (inclusive ações voltadas ao desenvolvimento de Educação Ambiental): valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**§ 1º.** Cada proponente tomador poderá efetuar protocolo de até 2 solicitações, sendo que uma delas, deverá obrigatoriamente, estar relacionada à Educação Ambiental, desde que atenda as seguintes especificações:

- I. a ação de Educação Ambiental deverá ser apresentado obedecendo à estrutura definida no "Roteiro para Elaboração de Projetos em Educação Ambiental" pelo FEHIDRO e pela Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA);
- II. a ação de Educação Ambiental deverá estar enquadrada nos "Parâmetros e Indicadores para Avaliação de Projetos em Educação Ambiental como Instrumentos para a Gestão de Recursos Hídricos" definidos pela CEA.

**§ 2º.** Fica limitado a 2 solicitações de financiamentos por proponente tomador, dentro do mesmo segmento. Especificamente para Municípios, entenda-se como mesmo segmento, as Autarquias, Empresas Mistas, Fundações e outras ligadas à Administração Pública Municipal, ainda que possuam CNPJ diferentes. O proponente tomador poderá protocolar 2 solicitações de financiamentos, desde que atendidas às especificações do § 1º.

**§ 3º.** Caso ocorra a apresentação de mais de 1 solicitação, e não respeitado o disposto no caput e no § 2º. deste artigo, será válida apenas a 1ª solicitação protocolada, estando todas as demais automaticamente inválidas.

**ARTIGO 5º.** Fica estabelecido que para o exercício de 2021, no âmbito do CBH/TB serão atendidas as demandas respeitando-se a Deliberação CRH nº 254 e o saldo de recursos indicados no Plano de Ações e Programa de Investimento, conforme quadro a seguir:

PLANO DE AÇÃO E PROGRAMA DE INVESTIMENTO DA UGRHI-16 (BIÊNIO 2022 - 2023)						
subPDC	Meta do quadriênio	Ação	Executor da Ação	Recursos financeiros (R\$) - 2022	Recursos financeiros (R\$) - 2023	Recursos financeiros (R\$) - TOTAL
1.1 - Legislação	Desenvolver e instalar 1 Sala de Situação dos Recursos Hídricos na UGRHI	Criar Sistema Conjunto de Informações dos Recursos Hídricos no Baixo Tietê	DAEE	300.000,00	0,00	300.000,00
1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos	Atualizar cadastro dos usos e usuários em 1 sub bacia hidrográfica crítica	Identificar novos usos e usuários de recursos hídricos	DAEE	0,00	350.000,00	350.000,00
	Elaborar ao menos 3 Planos de controle e redução de perdas para Sistemas Públicos de Abastecimento	Contratar Planos de controle e redução de perdas	Prefeituras de Dourada, Jaci, Marapoama, Potirendaba e Sales	169.972,50	150.000,00	319.972,50
	Contratação de 01 estudo para orientar a elaboração de Plano de Comunicação	Elaborar Plano de Comunicação quando de operações emergenciais das barragens	Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê	30.000,00	0,00	30.000,00
	Contratação de 01 estudo sobre a compatibilização dos planos de bacia hidrográfica dos CBHs da Bacia do Rio Tietê	Promover a compatibilidade entre os planos de cada UGRHI	Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê	15.000,00	0,00	15.000,00
2.1 - Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação	Atualizar 1 Plano de bacia hidrográfica	Revisar o Plano de Bacia Hidrográfica	DAEE	300.000,00	0,00	300.000,00
2.2 - Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos	Executar o cadastramento e a regularização dos usos e obtenção das respectivas outorgas em ao menos 3 sistemas públicos de abastecimento	Contratar a regularização dos usos públicos de recursos hídricos	Prefeituras Municipais de Bady Bassitt, Borborema, Elisiário, Itápolis, Marapoama e Taquaritinga	449.197,14	200.000,00	649.197,14
3.1 - Esgotamento sanitário	Executar ao menos 2 projetos executivos e 2 obras em sistemas públicos de esgotamento sanitário	Aprimorar o sistema de esgotamento doméstico urbano abrangendo interceptação, afastamento, tratamento e lançamento	A definir	1.076.726,02	1.848.171,91	2.924.897,93
3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos	Executar ao menos 2 instalações e/ou ampliações de dispositivos para disposição final de resíduos sólidos domésticos e outras obras identificadas no Plano Municipais de Resíduos Sólidos	Aprimorar a gestão dos resíduos sólidos com ações relacionadas à aterro sanitário, estação de transbordo e outras atividades de manejo	A definir	459.355,97	450.000,00	909.355,97
4.1 - Controle de processos erosivos	Executar ao menos 2 obras e/ou serviços de microdrenagem urbana	Aprimorar o sistema de drenagem de águas pluviais	A definir	0,00	501.828,09	501.828,09
4.2 - Soluções baseadas na natureza	Executar a restauração da cobertura florestal em ao menos 40 hectares em áreas prioritárias indicadas no Plano Diretor de Recomposição Florestal	Reflorestar áreas com prioridade Alta-Alta e Alta-Média nas sub bacias municipais indicadas no Plano Diretor de Recomposição Florestal	A definir	745.570,50	300.000,00	1.045.570,50
5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento	Executar ao menos 4 obras ou serviços abrangendo a setorização de rede pública de abastecimento, visando a manutenção e/ou substituição de dispositivos para controle e redução de perdas de água	Aprimorar a rede de abastecimento de água abrangendo ações de macromedição, substituição de tubulação, redução pressão, equipamentos, etc. e/ou promover a sua setorização	Municípios (desde que possuam Plano de Controle e Redução de Perdas)	422.522,04	600.000,00	1.022.522,04
7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Executar ao menos 2 obras e/ou serviços para mitigação de inundações e alagamentos	Aprimorar sistemas de drenagem visando o controle de cheias em áreas urbanas	A definir	0,00	600.000,00	600.000,00
8.1 - Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Realizar ao menos 1 oficina de capacitação referente aos Instrumentos de Gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos	Contratar empresa para realização de oficina com foco na formação continuada em recursos hídricos	A definir	150.000,00	0,00	150.000,00
8.2 - Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	Realizar ao menos 4 programas municipais de Educação Ambiental	Desenvolver Programa de Educação Ambiental visando a proteção dos recursos hídricos	A definir	500.243,42	177.289,10	677.532,52
8.3 - Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Elaboração de um plano e implementação de programa de comunicação social na Bacia do Tietê	Elaborar ações de comunicação social para a Bacia do Tietê	Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL DO BIÊNIO				4.648.587,59	5.177.289,10	9.825.876,69

**§ 1º.** Caso reste saldo ao final da hierarquização, o remanescente ficará disponível exclusivamente para atendimento de demandas posteriores.

**ARTIGO 6º.** Quando do protocolo de solicitação de financiamento, para análise e pré-qualificação, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo I desta Deliberação (*disponível no site [www.comitetb.sp.gov.br](http://www.comitetb.sp.gov.br)*).

**§ 1º.** O proponente tomador deverá apresentar no período do protocolo, os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá ser protocolada diretamente no SINFEHIDRO (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>) e devidamente assinada onde couber.

**§ 2º.** Fica estabelecido que o proponente tomador que deixar de apresentar devidamente preenchidos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, terá sua solicitação automaticamente desclassificada.

**ARTIGO 7º.** Em caso de falta de documentos exigidos nos protocolos das solicitações, conforme determinação do artigo 6º desta Deliberação, a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e envio até a data das Reuniões das Câmaras Técnicas, de relatório discriminando os documentos faltantes nas solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores.

- I. expirados os prazos previstos nos incisos II e IV do Artigo 3º, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a juntada dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;
- II. caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após os prazos previstos nos incisos II e IV do Artigo 3º, a mesma emitirá “nota de devolução” ao proponente tomador; na qual constará, expressamente, a seguinte declaração: “documento apresentado fora do prazo”.

**ARTIGO 8º.** Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 3, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2021.
- II. Especificamente para os casos de projetos de reflorestamento, os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 4, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2021 e desde que as solicitações sejam exclusivamente de reflorestamento.
- III. Os proponentes tomadores com contratos em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2017.
- IV. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira parcial ou total, relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-16.
- V. Estão impedidos de beneficiar-se dos recursos da cobrança pelo uso da água os usuários isentos desse pagamento.

**ARTIGO 9º.** Estabelece-se que cada tomador poderá ser hierarquizado em até 2 (duas) solicitações, fazendo-se necessária uma contrapartida com percentuais mínimos do valor total das solicitações conforme item 4.1.3. do MPO; desde que atendidas às especificações do § 1º.

**§ 1º.** No que tange à contrapartida, fica estipulado que esta não poderá ultrapassar o percentual de 40% do valor total da solicitação.

**ARTIGO 10.** A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT/PA), subsidiada pelas Câmaras Técnicas de Saneamento (CT/SA) e de Turismo e Educação Ambiental (CT/TE), após análise das solicitações protocoladas, poderá rejeitar as que não cumpriram as exigências estabelecidas no Artigo 6º; bem como deverá estabelecer a hierarquização das demais solicitações.

**§ 1º.** A Secretaria Executiva do CBH/TB apresentará às Câmaras Técnicas, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores; identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando o cumprimento do disposto no Artigo 8º e a identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a consequente hierarquização das solicitações.

**§ 2º.** Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador das Câmaras Técnicas, deverá separar por “temas” as solicitações de financiamentos a serem avaliadas:

- I. o Coordenador de cada Câmara Técnica impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;
- II. o não cumprimento do determinado no inciso I deste Artigo deverá constar em Ata.

**ARTIGO 11.** Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação serão objeto de análise e discussão da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA); ouvidas se necessárias, as demais Câmaras Técnicas do CBH/TB (CT-SA e CT-TE), bem como a sua Diretoria, e, em última instância, serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária do Comitê, caso persista a lacuna.

**ARTIGO 12.** Fica estabelecida a data limite e improrrogável, de 20 de maio de 2022, para que a “Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação” apresente à Secretaria Executiva do CBH/TB, o “Relatório de Análise, Desclassificação e Hierarquização” das solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores, conforme prazos estipulados no Artigo 3º desta Deliberação.

**ARTIGO 13.** Discutida e aprovada pela Plenária do CBH/TB, a hierarquização dos projetos proposta pela CT-PA, a Secretaria Executiva se incumbirá de enviar Ofício digital aos proponentes tomadores, comunicando a hierarquização e solicitando a complementação de documentos necessários à formalização de contrato junto ao FEHIDRO.

**§ 1º.** Os proponentes tomadores hierarquizados terão o prazo máximo de 15 dias para o cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo, iniciando a contagem do prazo a partir da data do recebimento do Ofício.

**§ 2º.** O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste Artigo, resultará na desclassificação automática do proponente tomador hierarquizado.

**ARTIGO 14.** As solicitações consideradas pela Plenária do CBH/TB como incompletas ou em desacordo com as determinações da presente Deliberação, não serão objeto de hierarquização, sendo automaticamente desclassificadas.

**§ Único.** A Secretaria Executiva emitirá comunicado aos proponentes tomadores que tiveram suas solicitações desclassificadas pelas Câmaras Técnicas e Plenária do CBH/TB.

**ARTIGO 15.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Lupercio Ziroldo Antonio  
Secretário Executivo do CBH/TB

**ANEXO I - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 007/2021**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO,  
CONFORME ARTIGO 6º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:**

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	
1	Planilha de Orçamento (Modelo FEHIDRO) (utilizar Tabela de Referência de Custos – Ex: CPOS, SINAPI ou similar; necessária a indicação do código do item)
2	Cronograma Físico Financeiro (Modelo FEHIDRO)
3	Termo de Referência (para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins)
4	Projeto Básico ou Executivo (para obras ou serviços conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993)
5	Memorial Descritivo detalhado (para obras ou serviços - contendo orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes)
6	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento do Conselho afim do responsável técnico (dispensado nos casos de projetos de Educação Ambiental)
7	Planta de Localização georreferenciada da obra ou serviço
8	Documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
9	CETESB (Cópia do protocolo de requerimento ou Licença Prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação, para obras e/ou serviços que exijam licenciamentos)
10	DAEE (Cópia do protocolo de requerimento ou Autorização para Implantação de Empreendimento ou Outorga de Direito de Uso, para obras e/ou serviços que exijam licenciamentos)

DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA	
1	Declaração de adimplência junto ao FEHIDRO (Modelo FEHIDRO)
2	Cartão do CNPJ
3	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (dentro do prazo de validade)
4	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade)
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (dentro do prazo de validade)
6	Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, ou Declaração que não é usuário de recursos hídricos na bacia (solicitada através do email cobrancatietebatalha@gmail.com).
7	RG e CPF do responsável legal

**NO CASO DE MUNICÍPIO COMO TOMADOR**

1	Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRM/C (dentro do prazo de validade)
2	Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de mandato do Prefeito

**NO CASO DE AUTARQUIA MUNICIPAL OU ESTADUAL COMO TOMADOR**

1	Lei de Criação
2	Estatuto
3	Ato de nomeação ou Ata de eleição do responsável legal

**NO CASO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COMO TOMADOR**

1	Estatuto
2	Ata de eleição da diretoria
3	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
4	Relatório de atividades (Modelo FEHIDRO Somente na 1ª solicitação de recursos ao FEHIDRO)

OBS:

- Conforme § 1º do Artigo 6º da referida Deliberação, os documentos devem ser protocolados diretamente no SINFEHIDRO (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>) e devidamente assinada onde couber.
- Nas fases de pré-qualificação, análise e hierarquização pelo Colegiado, das propostas de empreendimentos que exigem Licenciamento Ambiental, serão aceitas “cópias do protocolo de requerimento” junto aos órgãos gestores (CETESB e/ou DAEE). Ressalta-se que a obtenção das licenças e/ou outorga, é condicionante para a continuidade do processo junto ao Agente Técnico, que autoriza a celebração do Contrato FEHIDRO e o repasse das parcelas de financiamento.

## **ANEXO II - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 007/2021**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS NO CBH-TB**

### **1. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS**

#### **Item 1.1**

**Ações de Curto / Médio / Longo prazo, a qual a solicitação se enquadra**

Base: Plano de Bacia da UGRHI-16 Tietê Batalha 2016/2027

CRITERIOS	PONTOS
<b>Curto</b>	<b>5</b>
<b>Médio</b>	<b>3</b>
<b>Longo</b>	<b>1</b>

#### **Item 1.2.**

**Abrangência dos Benefícios Ambientais provocados pela solicitação**

Base: área de impacto direto e indireto

CRITERIOS	PONTOS
<b>Toda a UGRHI</b>	<b>5</b>
<b>Regional, abrangendo mais de um Município</b>	<b>3</b>
<b>Municipal</b>	<b>2</b>

#### **Item 1.3.**

**Utilização de Recursos FEHIDRO pelo tomador**

Base: levantamento dos contratos FEHIDRO pela Secretaria Executiva do Comitê

CRITERIOS	PONTOS
<b>Nunca utilizou ou já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído e/ou dentro dos prazos estabelecidos no cronograma</b>	<b>5</b>
<b>Já utilizou recursos FEHIDRO e cuja obra/serviço esteja concluído fisicamente, porém sem a devida prestação de contas final ao Agente Financeiro</b>	<b>3</b>
<b>Outros</b>	<b>1</b>

#### **Item 1.4.**

**Município Verde Azul**

Proponentes tomadores (somente Municípios), que aderiram ao Programa de Governo, verificados na data do protocolo

CRITERIOS	PONTOS
<b>Município certificado</b>	<b>5</b>
<b>Com nota final entre 70,0 e 79,99</b>	<b>3</b>
<b>Com nota final entre 50,0 e 69,99</b>	<b>2</b>
<b>Com nota final abaixo de 49,99</b>	<b>1</b>

Obs: No caso de projetos regionais será feita a média simples do total da pontuação dividida pelo número de municípios abrangidos.

#### **Item 1.5.**

**Licenciamentos**

Obras e Serviços que exijam licenciamento

CRITERIOS	PONTOS
<b>Empreendimentos que não exigem licenciamentos</b>	<b>10</b>
<b>Licenças / Autorizações</b>	<b>10</b>
<b>Protocolo de requerimento</b>	<b>1</b>

#### **Item 1.6.**

**Carteira de Suplência**

Projetos aprovados em carteira de suplência no exercício anterior

CRITERIOS	PONTOS
<b>Empreendimentos aprovados em carteira de suplência no exercício anterior</b>	<b>5</b>
<b>Outros</b>	<b>1</b>

### **2. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO**

Critérios aplicáveis à todo tipo de solicitação.

PROONENTE TOMADOR	ITENS						PONTUAÇÃO		
	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	$\Sigma$	$\Sigma$ máx.	$\Sigma$ %
Município	P	P	P	P	P	P		35	
Órgão Estadual	P	P	P	NP	P	P		30	
Sociedade Civil	P	P	P	NP	P	P		30	
Usuário	P	P	P	NP	P	P		30	

P - item pontuado

NP - item não pontuado

$\Sigma$  - pontuação obtida

$\Sigma$  máx - pontuação máxima a ser alcançada

$\Sigma$  % - percentual da pontuação obtida em relação a pontuação máxima

### **3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Havendo empate na soma de pontos, serão aplicados, sucessivamente, até desempate, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item 1.5,
- Maior pontuação no item 1.1,
- Maior pontuação no item 1.2,
- Maior contrapartida proporcional,
- Por decisão motivada da Câmara Técnica.